

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1144882
Data da autuação: 18/05/2023

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
CNPJ: 19.391.945/0001-00
Município: SANTA BÁRBARA
Consulente: BRAULIO LOPES DE ASSIS
CPF: 015.425.846-63
Email: brauliolopes@hotmail.com
Cargo/Função exercido no órgão: Chefe de Poder do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa no sistema MapJuris Consultas e **NÃO ENCONTREI** pareceres capazes de responder a minha dúvida, razão pela qual desejo submeter uma nova consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

| Área: | Tema: | Subtema: | Palavra Chave: |
|-----------|--------------------|-------------------------------|----------------|
| LICITAÇÃO | Contratação Direta | Justificativas e Formalização | |

PERGUNTA(S)

PERGUNTA(S)

- É possível a utilização concomitante entre Registro de Preços e Credenciamento, conforme pode-se depreender da análise do art. 82, §6º e art.74, IV da Lei 14.133/2021?
- No credenciamento é obrigatória a previsão de quantos bens/serviços poderão ser contratados? Caso obrigatória, a não utilização de dos serviços inicialmente previstos, traria direito à indenização para os eventuais credenciados?
- Caso seja possível a utilização concomitante, conforme questionamento anterior, qualquer previsão em Decreto, acerca da utilização de Registro de Preços cumulada com Credenciamento é passível de utilização?